



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-027/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

mpc



MUNICÍPIO DE
VISEU

Henr. Henr.

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O CFV - CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS” pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 - Paçô, NIPC 508579996, aqui representado por Nuno Miguel Gomes da Costa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CFV - CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS”** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



hms. hms
mgl

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o CFV - **CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de outubro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2018/2019**.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **47.939,69€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **34.966,20€**, correspondente a **72,94%** da referida despesa e onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **22.590,01€**, sendo o restante valor de **12.376,19€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas):



- o para a modalidade de Futebol, com uma despesa de referência de **46.278,69€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **34.194,20€**, correspondente a **73,89%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **21.818,01€**, sendo o restante valor de **12.376,19€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- o para a modalidade de Ténis de Mesa, com uma despesa de referência de **772,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio financeiro até ao valor de **772,00€**, correspondente a **100%** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 13.554,01 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 2.259,00 € em 31 de maio de 2019;
- 1.3. 2.259,00 € em 30 de junho de 2019;
- 1.4. 2.259,00 € em 31 de julho de 2019;
- 1.5. 2.259,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



Handwritten signature
MP.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.^a

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas



Handwritten signature

financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **22.590,01€**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 47352.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS
VIRIATOS"**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Henr. 6207
MPL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature: Ana Maria

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **CFV - Clube de Futebol Os Viratos**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado em várias Medidas de acordo com o Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física encorajando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar" tal como definido no artigo 12º do DL 272/2001.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 1.1 E 1.2 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Seleção da medida a ser candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Em parceria com a Associação de Futebol de Viseu

Participação em competições federais nas modalidades de futebol e ténis da mesa na época desportiva 2019/2020

Seleção da medida

Descrição e caracterização da Medida

Seleção da medida

Descrição e caracterização da Medida

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Inicio da execução do Programa: **01/09/2018**

Término da Execução do Programa: **31/08/2019**

C | Observações

CCR Responsável pela entidade promotora: *Handwritten signature*

Cargo: **Presidente da Direção**

Data: **27 de fevereiro de 2019**

C. F. V.
CLUBE DE FUTEBOL OS VIRATOS

Resumo da candidatura 2019

| Medida | Descrição | Medida | Descrição | Medida | Descrição |
|--|--|--|-----------|---|-----------|
| Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas | Em parceria com a Associação de Futebol de Viseu | Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza | | Medida 13: Apoio ao Desporto | |
| Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas | | Medida 7: Torneios Desportivos de Formação | | Medida 14: Mensuração de Competências Relativas à Atividade Física | |
| Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física | | Medida 8: Desporto de Rondó | | Medida 15: Construção e Regularização de Instalações Desportivas e Sociais | |
| Medida 4: Apoio a Atividades de Esporte Adaptado a promotoras de inclusão Ativa | | Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa | | Medida 16: Apoio ao Desporto e à Atividade Física | |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | | Medida 10: Competições e Outros Eventos Desportivos | | Medida 17: Apoio de Saúde Social | |
| Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas | | Medida 11: Promoção da Atividade Física | | | |
| Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas | | Medida 12: Semana da Atividade Física | | | |

haz. haz



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Mérida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação de Entidade:

CFV - Clube de Futebol Os Viraos

Modalidades Coletivas

Total de Atletas

Modalidades Individuais

Total de Atletas

A Futebol
B 0
C 0
D 0

102
0
0
0

Ténis de Mesa
0
0
0

5
0
0
0

Totais

107

Objetivo

... a qualificação e/ou as equipas beneficiárias em modalidades individuais e/ou coletivas, sempre que as mesmas apresentem uma a mais...

Contribuir para a formação pessoal, social e desportiva dos atletas

obj. 1

Promover o sucesso desportivo

obj. 2

Promover a integração social dos atletas, nomeadamente os residentes mais a norte do concelho

obj. 3

obj. 4

Assinatura da Entidade

Nuno Miguel dos Santos

C. F. V.
CLUBE DE FUTEBOL OS VIRIATOS

Data

27 de fevereiro de 2019

henry

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade: **CFV - Clube de Futebol Os Viratos**

Modalidade: **Futebol**

ok

Caracterização N.º de Atletas

| Escalões de Formação | Sexo | N.º de Atletas |
|------------------------|-----------|----------------|
| Escalão Sénior | Masculino | 102 |
| | Feminino | |
| Escalão Júnior | Masculino | |
| | Feminino | |
| Total Federadas | | 102 |

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se diferenciada por escalões, mencionar todas)
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)

Juniões - 10€, Irmãos - 10€, Atletas Freguesias Vivas - 0€, Restantes atletas - 20€

| Escalão - Competição/Prova | Datas de realização (de dd-mm-aa) a (dd-mm-aa) | Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo | N.º de Atletas | |
|--|--|--|----------------|------|
| | | | Masc. | Fem. |
| Campeonato Distrital Juniores "A" | 08-10-2018 a 08-04-2019 | AF Viseu | 19 | |
| Campeonato Distrital Juniores "B" | 07-10-2018 a 17-03-2019 | AF Viseu | 22 | |
| Campeonato Distrital Juniores "C" | 07-10-2018 a 18-12-2018 | AF Viseu | 22 | |
| Campeonato Distrital Juniores "D" Sub 12 | 13-10-2018 a 23-12-2018 | AF Viseu | 10 | |
| Campeonato Distrital Juniores "E" Sub 11 | 13-10-2018 a 27-01-2019 | AF Viseu | 10 | |
| Campeonato Distrital Juniores "E" Sub 10 | 13-10-2018 a 27-01-2019 | AF Viseu | 10 | |
| Concentrações de Traquinas | 01-11-2018 a 30-08-2019 | AF Viseu | 8 | |
| Taça A F Viseu Juniores "A" | 25-04-2019 a 22-06-2019 | AF Viseu | 19 | |
| Taça A F Viseu Juniores "B" | 31-03-2019 a 08-06-2019 | AF Viseu | 22 | |
| Taça A F Viseu Juniores "C" | 30-12-2018 a 12-06-2019 | AF Viseu | 22 | |
| Taça A F Viseu Juniores "D" Sub 12 | 28-12-2018 a 18-05-2019 | AF Viseu | 10 | |
| Taça A F Viseu Juniores "E" Sub 11 | 03-02-2019 a 08-06-2019 | AF Viseu | 10 | |
| Taça A F Viseu Juniores "E" Sub 10 | 03-02-2019 a 08-06-2019 | AF Viseu | 10 | |

Enquadramento Técnico

| Equipa | Nome do(s) Treinador(s) - PRINCIPAL | Formação Académica na área de Educ. Física ou Desportiva | Formação Desportiva (FPD) Grau |
|---------------------|-------------------------------------|--|--------------------------------|
| Juniores "A" | Vitor Nuno Silveira Lage | Licenciado | Grau - I |
| Juniores "B" | José Miguel Pais Mendes | Mestrado | Grau - II |
| Juniores "C" | António Fernando Lopes Oliveira | Licenciado | Grau - I |
| Juniores "D" Sub 12 | Pedro António Pereira Marques | Mestrado | Grau - II |
| Juniores "E" Sub 11 | João André Feneimha das Neves Costa | Frequência Universitária | Grau - I |
| Juniores "E" Sub 10 | Miguel Ângelo Almeida Lima | Mestrado | Grau - II |
| Traquinas | José Miguel Pais Mendes | Mestrado | Grau - II |

| Descrição Sumária das Despesas | | Despesas Previstas |
|--|--|--------------------|
| Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas) | | 8 400,00 € |
| Taxas de Transferências Atletas | | 412,50 € |
| Policimento e Segurança | | - € |
| Utilização Instalações Desportivas Municipais | | 12 378,19 € |
| Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais | | 2 890,00 € |
| Campo de Jogos de Santa Luzia | | 1 250,00 € |
| Pavilhão Estabelecimento Prisional do Campo | | 1 640,00 € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| Manutenção Instalações Desportivas Federais | | 150,00 € |
| Adoção de Equipamentos e Materiais Desportivos | | 8 800,00 € |
| Despesas Federativas Desportivas | | 2 200,00 € |
| Apoio ao Desporto | | 2 200,00 € |
| Manutenção de Instalações Desportivas | | 3 000,00 € |
| Aluguer de Atletas | | - € |
| Manutenção de Equipamentos Desportivos Federais | | 1 200,00 € |
| Manutenção de Instalações Desportivas | | - € |
| Exercício Municipal das Despesas de Saúde (tratamentos, consultas) | | 1 550,00 € |
| Equipamento Técnico para Desportos e Jogos Atletas Desportivos | | 500,00 € |
| Energia | | 800,00 € |
| Energia | | 800,00 € |
| Energia | | 800,00 € |
| Energia | | 500,00 € |
| Energia | | 200,00 € |
| Energia | | 1 600,00 € |
| Energia | | 1 500,00 € |
| Total | | 46 278,69 € |

| Descrição Sumária das Receitas | | Receitas Previstas |
|---|--|--------------------|
| Despesas e receitas federais (Município e Viseu) | | 19 552,50 € |
| Município de Viseu - Despesas e receitas municipais (Município) | | 12 378,19 € |
| Município de Viseu - Despesas e receitas municipais (Município) | | - € |
| Município de Viseu - Despesas e receitas municipais (Município) | | - € |
| Município de Viseu - Despesas e receitas municipais (Município) | | - € |
| Município de Viseu - Despesas e receitas municipais (Município) | | - € |
| Total | | 46 278,69 € |

Observações

O Presidente da Direção _____
Data _____

Handwritten signature
27 de fevereiro de 2019

C. F. V.
CLUBE DE FÚTBOL 25 VIRIATOR

hans henry

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individual

Identificação da Entidade

CFV - Clube de Futebol Os Vinatos

Modalidade

Tenis de Mesa

Caracterização N.º de Atletas

| Com participação em Competições/Provas Federadas | Em participação em Competições/Provas Federadas |
|--|---|
| 0 | |
| 2 | |
| 1 | |
| 2 | |
| Total Federados | Total Não Federados |
| 5 | 0 |

Escalões de Formação

Masculino

Feminino

Escalão Sénior

Masculino

Feminino

N.A.

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Total Atletas
5

Mensalidade cobrada (se diferenciada por escalões - idade - todos)

Aos atletas de Tenis de Mesa não é cobrada qualquer mensalidade

Médias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)

Escalão - Competição/Prova

Data(s) de realização

Local

Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo

N.º de Atletas
Masc. Femi.

| Escalão - Competição/Prova | Data(s) de realização | Local | Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo | Masc. | Femi. |
|---------------------------------------|-----------------------|---------|--|-------|-------|
| CADETES - CAMPEONATO INDIVIDUAL | 25/11/2018 | MUNDÃO | ATMDV | 0 | 2 |
| SENIORES - CAMPEONATO INDIVIDUAL | 25/11/2018 | MUNDÃO | ATMDV | 1 | 2 |
| CADETES - 1º TORNEIO DE RANKING | 20/01/2019 | MUNDÃO | ATMDV | 0 | 2 |
| SENIORES - 1º TORNEIO DE RANKING | 20/01/2019 | MUNDÃO | ATMDV | 1 | 2 |
| CADETES FEMI - CAMPEONATO DE EQUIPAS | 20/04/2019 | MUNDÃO | ATMDV | 0 | 2 |
| SENIORES FEMI - CAMPEONATO DE EQUIPAS | 25/05/2019 | ORGENS | ATMDV | 0 | 2 |
| CAMPEONATO DE PARES E PARES MISTOS | 23/06/2019 | RESENDE | ATMDV | 1 | 4 |
| TORNEIO DE ENCERRAMENTO DE EPOCA | 13/07/2018 | RESENDE | ATMDV | 1 | 4 |

